Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

LEI N.º 2.216 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza a prorrogar o prazo do Termo de Cessão de Uso em favor da AAFAJARI.- Associação dos Agricultores Familiares e Artesãos de Jari.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

Art. 1.º - Fica o Município de Jari autorizado a aditivar o Termo de Cessão de Uso em favor da Associação dos Agricultores Familiares e Artesãos de Jari- AAFAJARI, autorizado pela Lei 2.028 de 17 de outubro de 2014.

Art. 2.º - A **CLÁUSULA QUINTA** do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, autorizado pela Lei n. 2.028, de 17 de outubro de 2014, dispõe que o presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

Parágrafo único: Como há interesse das partes em prorrogar o Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, a presente cessão de uso de que trata esta Lei será prorrogada pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser aditivado automaticamente nas mesmas condições por igual período, mediante o competente Termo Aditivo.

Art. 3º- As demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel permanecem inalteradas.

Art. 4.° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2016.

JESUS AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº- 2.305 que autoriza a prorrogação do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel datado em 17 de outubro de 2014, autorizado pela Lei n. 2.028 de 17 de outubro de 2014.

Frisa-se que o referido Termo tem como prazo final 31/12/2016. E como a intenção é manter a destinação do veículo, objeto do presente termo, para o transporte de leite no interior de Jari, necessário se faz aditivar o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, concedendo um prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, para assim se manter a prestação de serviços por parte da AAFAJARI.

Assim contamos com o discernimento dos Nobres Edis e pronta aprovação deste Projeto.

Com renovados votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

JESUS AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO N. 02/2014

O **Município de Jari -RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob. N.° 01.609.402./0001-50, com sede na Rua Barão do Triunfo, 193, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. JESUS AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade n.° 1049026501 e CPF n.° 777.652.570-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de Município e a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E ARTESÃOS DE JARI - AAFAJARI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 20.870.409/0001-76, situado na Rua Tenente Coronel Gomes, nº 550, Centro, Jari – RS, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu Presidente **SR. EVANDRO GABRIEL SENGER**, inscrito no CPF sob o n. 543.470.410-04, localizado na localidade de Bela Vista da Serra, zona rural do Município de Jari/RS, FIRMAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel n. 02/2014, previsto na CLÁUSULA QUINTA, por mais 02 (dois) anos, podendo ser aditivado automaticamente nas mesmas condições por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel n. 02/2014 não serão modificadas pelo presente instrumento, sendo as mesmas ratificadas e permanecem em vigor.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Jarí, 26 de dezembro de 2016.

JESUS AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Jari-RS

EVANDRO GABRIEL SENGER
Presidente da AAFAJARI

TESTEMUNHAS:
